

DECRETO N.º 7.011, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – da Taxa de Coleta de Lixo e da Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública referente ao exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 30, Inciso III da Constituição Federal de 1.988, artigo 96, inciso XXI, artigo 141, inciso I, alínea “j”, da Lei Orgânica do Município, e ainda c/c o disposto na Lei Complementar n.º 75, de 29 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO as manifestações assentadas no processo administrativo n.º 08603/2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – do exercício de 2023, da Taxa de Coleta de Lixo e da Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública.

Art. 2º O pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, da Taxa de Coleta de Lixo e da Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública de 2023 poderá ser efetuado em cota única ou fracionado em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, observadas as seguintes regras:

I – o pagamento do IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e da Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública, efetuado em cota única até a data de seu vencimento, terá desconto correspondente a 05% (cinco por cento);

II – o vencimento da cota única ou da primeira parcela ocorrerá dia 17 de julho de 2023 e das demais no dia 15 de agosto, 15 de setembro, 16 de outubro e 16 de novembro de 2023, respectivamente; e

III – O serviço de expediente será devido em relação a cada parcela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Fls. 2 do Decreto nº 7.011 de 26/4/2023).

Unaí, 26 de abril de 2023; 79º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

Pedro Imar melgaço
Secretário Municipal de Governo

José Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento